

EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTOS ITINERANTES

NOME _____

MORADA / SEDE _____

LOCALIDADE _____ CÓDIGO POSTAL _____

N.º CONTRIBUINTE/N.I.F. _____

DADOS ADICIONAIS (facultativos):

C.A.E. _____ TELEFONE _____ FAX _____ E-MAIL _____

Objeto do Requerimento:

Vem requerer a V. Exa., na qualidade de^(a) _____, a **emissão do alvará de licença de funcionamento**, ao abrigo do Artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 268/200, de 29 de setembro, respeitante ao processo n.º _____ / _____ tendo em consideração que:

- foi concedida a licença de utilização em _____, na sequência do pedido feito em _____ que ficou registado com o n.º _____ / _____.
- decorreu o prazo de quinze dias, contados da data da realização da vistoria, sendo a respetiva conclusão favorável à concessão da licença de utilização, não tendo a mesma sido concedida.
- decorreu o prazo de trinta dias, contados de _____, que corresponde à data em que foi determinada a realização de vistoria, sem que no entanto tenha sido realizada. O pedido de licença de utilização ficou registado com o n.º _____ / _____ de _____.

Tomei conhecimento da política de privacidade do Município disponível em <https://cm-portimao.pt/rgpd>.

PEDE DEFERIMENTO

O REQUERENTE

AOS _____

^(a) Proprietário, Mandatário, etc...

ENTRADA	
A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	ENTRADA N.º _____
	DATA _____
	REQUERIMENTO _____
	PROCESSO _____
	O FUNCIONÁRIO _____
	URB _____ NOV 2019 MOD GER / 119

INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESPACHO
A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

GER-119 - EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTOS ITINERANTES**Elementos de Instrução:****Elementos obrigatórios:** -DOCREQ- Requerimento**Outros elementos (quando aplicável):** -OLEG- Legitimidade Para requerer

GER-119 – EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTOS ITINERANTES**Taxas aplicáveis nos termos do Reg. Municipal de Taxas, publicado no D.R. 95/2011, Série II de 17/05/2011:**

- CAP. XI, Art. 34º, nº 1 – Até uma área de 250m2:
 - 1.1.1 – Por dia
 - 1.1.2 – Por semana
 - 1.1.3 – Por mês

- 1.2 – Área superior a 250m2
 - 1.2.1 – Por dia
 - 1.2.2 – Por semana
 - 1.2.3 – Por mês

Nota: As taxas previstas no Artigo 9.º e Capítulo VII (Urbanismo) da Tabela de Taxas sofrem um agravamento ou desagravamento em função da zona.

Tabelas e Regulamentos podem ser consultadas em <https://www.cm-portimao.pt/documentos/informacoes-uteis/taxas-tarifas-e-precarios>